



LEI Nº. 803/2009

**"MODIFICA OS ANEXOS III E XIII DA  
LEI MUNICIPAL Nº 677/2005".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 38 da Lei Municipal nº 677/2005.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira, Decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam modificados a denominação dos Cargos Comissionados, bem como a quantidade dos Cargos do Anexo - III, parte integrante da Lei Municipal nº 677/2005, bem como modificados ficam a denominação dos Cargos e os valores a serem percebidos mensalmente pelos ocupantes dos Cargos Comissionados constantes no anexo - XIII, parte integrante da Lei Municipal nº 677/2005, que passam a vigorar com as modificações constantes nos anexos acima referenciados, parte integrantes desta Lei.

**ANEXO - III****QUANTIDADE DOS CARGOS COMISSIONADOS**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Chefe de Setor e Departamento	35
Assessor do gabinete do Prefeito	01
Assessor Jurídico	01
Assessor para assuntos especiais	15
Assessor dos Secretários	10
Assessor de Comunicação	01
Secretários	10
Procurador Geral	01
Chefe de Gabinete do Prefeito	01
Administrador de Distrito e Povoados	20
Ouvidor Geral	02
Diretor da Assistência Judiciária Gratuita	01
Coordenador	25
Controlador Geral do Município	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito	01

**RENOVAR CACHOEIRA**



ANEXO - XIII

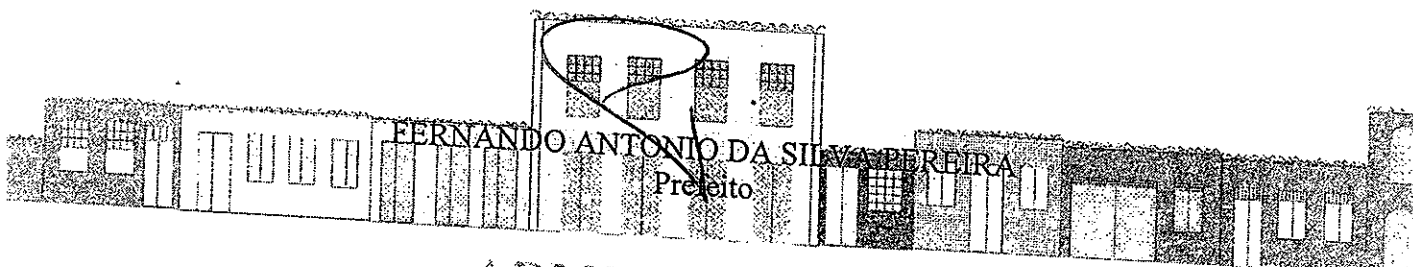
VALORES A SEREM PERCEBIDOS MENSALMENTE PELOS OCUPANTES DOS  
CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO	VALOR
Chefe de Setor e Departamento	R\$ 1.300,00
Assessor do gabinete do Prefeito	R\$ 2.000,00
Assessor Juridico	R\$ 2.500,00
Assessor para assuntos especiais	R\$ 2.000,00
Assessor dos Secretários	R\$ 1.000,00
Assessor de Comunicação	R\$ 2.000,00
Secretários	R\$ 2.990,00
Procurador Geral	R\$ 2.500,00
Chefe de Gabinete do Prefeito	R\$ 2.500,00
Administrador de Distrito e Povoados	R\$ 500,00
Ouvidor Geral	R\$ 1.500,00
Diretor da Assistência Judiciária Gratuita	R\$ 1.500,00
Coordenador	R\$ 1.500,00
Controlador Geral do Município	R\$ 1.650,00
Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito	R\$ 2.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em, 14 de janeiro de 2009.



ADMINISTRAÇÃO  
RENOVAR CACHOEIRA